



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 051/06, DE 25 DE MAIO DE 2006.

“Muda a redação do artigo 1º da Lei n.º 030-05 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 030-05 de 25 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º A nomeação de bairros, ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público passam a ser disciplinados por essa lei, obedecido o que dispõe o art. 219, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município”.(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2006.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA


MENSAGEM N.º 009/06, DE 25 DE MAIO DE 2006.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 010/2006, de 24/04/06 – (Projeto de Lei n.º 001/06-MM, do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 051/06 de 25/05/2006 que *“Muda a redação do artigo 1º da Lei n.º 030-05 e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 25 de maio de 2006.


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação